

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ** comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de estabelecimentos prestadores de serviços de castração de cães e gatos, conforme especificações contidas no presente edital. O envelope com toda a documentação exigida será recebido a partir da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiacá/RS. Os documentos serão analisados posteriormente pela Comissão Permanente de Licitações, que emitirá parecer sobre a classificação dos participantes.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.652, de 14/10/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**1 - SERVIÇOS**

**1.1** - Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços veterinários especializados em procedimentos de castração cirúrgica em felinos e caninos de ambos os sexos, conforme itens descrição abaixo e no Termo de Referência, Anexo III, deste edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	Esterilização de fêmeas FELINAS através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação	220,00
<b>02</b>	Esterilização de machos FELINOS através de orquectomia + kit medicação	200,00
<b>03</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS até 10 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	350,00
<b>04</b>	Esterilização de machos CANINOS até 10 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	300,00
<b>05</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS de 11 até 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	400,00
<b>06</b>	Esterilização de machos CANINOS de 11 até 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	330,00
<b>07</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS acima de 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	450,00
<b>08</b>	Esterilização de machos CANINOS acima de 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	370,00

**1.2** - Independentemente do endereço ou da localização da licitante, no preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, dentre eles: os medicamentos necessários, internação 24 horas, implantação de "microchips" a roupa cirúrgica e ou colar elizabetano, assistência pré e pós - operatórios até a retirada dos pontos, os materiais cirúrgicos e outras que forem indispensáveis para cada intervenção. Os custos com transporte animal, serão obrigações de seus proprietários ou protetores autorizados.

**1.3** - Todos os serviços serão pagos de acordo com o Termo de Aceitação de Preço, conforme item 1.1.

## **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ibiáçá, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, na sala do Setor de Licitações, na Rua do Interventor, 510, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**2.2** - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. A vigência do credenciamento é do dia **28/03/2023 até o dia 31/12/2023**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiáçá, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiáçá, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

**a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

**d)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**j)** Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

**k)** Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**l)** Registro do Responsável Técnico médico veterinário, pela Clínica Veterinária no respectivo Conselho Profissional;

**m)** Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

**n)** Termo de Aceitação de Preço – Conforme Anexo II, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa.

**3.2** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no Termo de referência, e deverão ser prestados de acordo com a orientação e solicitação do Município.

##### **4.3 - É vedado:**

**a)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

**b)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.4** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.5** - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8666/93.

**4.6** - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

**5.2** - A Contratação será realizada pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, reajustado anualmente, pelo IGPM/FGV

**5.3** - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

#### **6 - FORMALIZAÇÃO**

**6.1** - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, **conforme Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações da lei-de-meios em execução.

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA DE AGRICULTURA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TER. PES. JURI (526)

## **8 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1** - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

**8.2** - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

**8.3** - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por fax, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

## **9 - INFORMAÇÕES**

**9.1** - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, 510, centro.

**9.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Município de Ibiaçá, 27 de março de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KEILOR BASSO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**MARCIO PIRES DE LIMA**

Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, Nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ULISSES CECCHIN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., credenciada para contratação de emissora de rádio para realizar a divulgação dos atos e programas radiofônicos do Município de Ibiacá-RS, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.652, de 14/10/2022 e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Contratação..... Conforme Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

**2.1** - No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

**2.2** - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente prestados.

**3.2** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

**3.3** - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento 002/2023, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento e todas as demais responsabilidades exigidas.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias

ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

**5.4** - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.6** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total e parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.7** - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**5.8** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizeram necessários para a boa execução do serviço da contratação.

**5.9** - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiacá-RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**6.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.3** - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.4** - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5** - A Senhorita Andrieli Balansin, Diretora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados diariamente, conforme solicitação.

**7.2** - O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

**7.3** - A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

**7.4** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do credenciamento, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e civil.

**7.5** - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**7.6** - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiacá, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

**7.7** - Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

**8.2** - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

**9.2** - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02(dois)anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram este contrato o Ato Convocatório-Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujo teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**10.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**10.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**10.5** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva –RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

**10.6.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá-RS, .....

MUNICIPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que o preço para o Edital de Chamamento Público Credenciamento 002/2023, bem como no contrato, será o seguinte:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	Esterilização de fêmeas FELINAS através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação	220,00
<b>02</b>	Esterilização de machos FELINOS através de orquectomia + kit medicação	200,00
<b>03</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS até 10 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	350,00
<b>04</b>	Esterilização de machos CANINOS até 10 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	300,00
<b>05</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS de 11 até 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	400,00
<b>06</b>	Esterilização de machos CANINOS de 11 até 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	330,00
<b>07</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS acima de 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	450,00
<b>08</b>	Esterilização de machos CANINOS acima de 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	370,00

----- RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços veterinários especializados em procedimentos de castração cirúrgica em felinos e caninos de ambos os sexos.

#### **2. Justificativa**

2.1 Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1652, de 14/10/2022, que instituí a Política Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, objetivando a proteção, o bem-estar e o controle das populações animais, no Município, em conformidade com os objetivos e diretrizes desta Lei. O Município de Ibiaçá, por meio da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução e procedimentos de castração cirúrgica nas espécies caninas e felinas sem raça definida. Tem-se como objetivo a redução da proliferação de animais considerados domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade. De igual forma, tal controle populacional de animais em situação precária faz com que, conseqüentemente, previnam-se maus tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas. Assim, uma Campanha de castração em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal.

#### **3. Cadastramento dos Animais e Agendamento**

3.1 Os animais a serem castrados são cães e gatos em situação de rua acolhidos por entidades e protetores independentes, e animais de proprietários comprovadamente de baixa renda, mediante cadastramento na Secretaria de Agricultura.

3.2 Nos casos dos animais que possuem donos, o responsável deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura e apresentar comprovante de residência e termo de consentimento assinado por seu responsável, contendo nome, endereço, CPF, telefone e declaração de insuficiência de recursos financeiros fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social (Assistência Social).

3.3 Nos casos de animais acolhidos por entidades/protetores independentes, estes deverão encaminhar os dados dos animais para a Secretaria de Agricultura, para agendamento junto às credenciadas, assumindo a responsabilidade de guarda e cuidados com o animal durante os dias do pós-operatório.

3.4 A Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará para as credenciadas o termo de autorização com os dados do animal e proprietário, considerando a capacidade de atendimento/grade de vagas previamente acordado com a credenciada.

3.5 Após recebido o termo de autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura, a credenciada fará o contrato com os tutores, agendando no prazo de até 10 (dez) dias a data para cirurgia e castração.

3.6 O transporte do animal até o local da clinica credenciada será de total responsabilidade do proprietário do animal.

3.7 Os agendamentos compreenderão o horário comercial da credenciada, de segunda a sexta-feira, e opcionalmente aos sábados.

**3.8** Havendo mais de uma credenciada, a Administração utilizará critério por ordem de distribuição dentre as credenciadas, considerando capacidade de atendimento das mesmas.

#### **4. Sobre a execução dos serviços**

**4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados nas dependências da credenciada, sediada no município de Ibiaçá ou em uma distância máxima de até 20 km do Município, aos animais relacionados no termo de autorização enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

**4.1.1** As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos, e seguir as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**4.2** A credenciada não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados, objeto deste edital.

**4.3** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

**4.4** Os procedimentos cirúrgicos de castração deverão obedecer às seguintes condições pela credenciada:

a) Realização das cirurgias em período não superior a 24hs do internato, salvo em caso de complicações que demandem manutenção da internação, caso em que deverão ser informadas e justificadas para Administração.

b) Atendido por equipe composta de médicos veterinários.

c) Utilização de procedimento anestésico e medicação imediata pós operatório (antibiótico e anti- inflamatório) adequado a espécie e porte do animal.

d) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, sem custos para o município.

**4.5** A credenciada deverá fazer avaliação prévia das condições físicas do animal para concluir se o mesmo possui condições para realizar o procedimento cirúrgico. Em caso de se verificar algum impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá informar em formulário próprio, suas conclusões e as condições do animal para o responsável do mesmo.

**4.6** A credenciada deverá, na entrega do animal ao seu responsável, passar orientações dos cuidados pós-operatório. A continuidade do tratamento e os custos com as medicações posteriores, se necessário, serão de responsabilidade dos respectivos tutores.

**4.7** A retirada de pontos dos animais será realizada pela credenciada, mediante prévio agendamento junto ao responsável, sem cobrança adicional.

**4.8** Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à

cirurgia ou por omissão do tutor do animal), é obrigação da credenciada o atendimento ao responsável e ao respectivo animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional em face desse atendimento.

**4.9** A credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este se associar.

**4.10** A Administração terá direito a vistoriar as instalações aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

**4.11** Os serviços que deverão ser executados pela credenciada não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração.

**4.12** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante o recebimento do termo de autorização enviado pela Secretaria Municipal da Agricultura, devendo a credenciada apresentar relatório mensal dos atendimentos, identificando data, proprietário, animal e peso deste, cujo relatório deverá ser aceito pela fiscalização do contrato designada pelo Município.

## **5. Da convocação**

**5.1** Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as condições exigidas no presente edital, sendo que o efetivo credenciamento somente ocorrerá quando da convocação para firmar o Termo de Credenciamento.

**5.2** Os credenciados serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

## **6. Do valor e pagamento**

**6.1** Os serviços serão remunerados e/ou pagos a credenciada conforme os valores na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	Esterilização de fêmeas FELINAS através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação	220,00
<b>02</b>	Esterilização de machos FELINOS através de orquectomia + kit medicação	200,00
<b>03</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS até 10 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	350,00
<b>04</b>	Esterilização de machos CANINOS até 10 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	300,00
<b>05</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS de 11 até 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	400,00
<b>06</b>	Esterilização de machos CANINOS de 11 até 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	330,00
<b>07</b>	Esterilização de fêmeas CANINAS acima de 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação + microchipagem	450,00
<b>08</b>	Esterilização de machos CANINOS acima de 20 kg através de orquectomia + kit medicação + microchipagem	370,00

	tomia + kit medicação + microchipagem	
--	---------------------------------------	--

**6.2** Independentemente do endereço ou da localização da licitante, no preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, dentre eles: os medicamentos necessários, internação 24 horas, implantação de “microchips”, a roupa cirúrgica e ou colar elizabetano, assistência pré e pós-operatórios até a retirada dos pontos, os materiais cirúrgicos e outras que forem indispensáveis para cada intervenção. Os custos com transporte animal, serão obrigações de seus proprietários ou protetores autorizados.

**6.3** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

**ANDRIELI BALANSIN**  
DIRETORA DA AGRICULTURA

**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL